ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL DE LEILÃO

N° 01/2015

DATA DE ABERTURA: 27/10/15

HORÁRIO: 10:30 HORAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

O Município de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, através da comissão de leilão, designada pelas Portarias n° 54.508/2013 e 57.659/2014, faz saber que no dia **27/10/2015,** às **10:30 horas**, na Rua Cel. Alfredo Born, n° 202, bairro Centro, será realizado o LEILÃO de bens inservíveis ao Município, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. Fábio Gomes Pietoso, nomeado pelo Decreto Municipal o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, da Lei Federal n° 7.450 de 23/12/1985, da Lei Municipal n° 3435 de 11/06/2013, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, **a venda de bens inservíveis, conforme relação constante do Anexo I**.

1.1.1. Os bens serão distribuídos em 40 (quarenta) lotes conforme discriminados no anexo I.

1.1.2 Os lotes estarão disponíveis para visitação nos seguintes locais:

a) lotes 01 (parte), 07 a 09, 12, 20, 21 e 34 a 40: na localidade de Boqueirão - 1° Distrito, RS 265, sem número – pátio da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

b) lotes 01 (parte), 05, 06, 10, 11, 13 a 19, 22 a 33: na Rua Sete de Setembro, n° 1051, bairro Navegantes (antigo Engenho Talismã).

c) lotes 02 e 03: na Rua Cel. Alfredo Born, nº 145, bairro Centro (local de realização do leilão).

d) lote 04: na Rua Gal. Osório esquina Rua Candoca Ferreira, sem nº, no quadro 28.

1.1.3. A visitação poderá ser realizada no período de 13/10/15 a 23/10/15, das 08:00 hs às 14:00 hs, a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone **(53) 8402-8110, com Leonir Blank, Presidente da Comissão.**

1.1.3.1 Durante a visitação prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos veículos ali exibidos por parte dos visitantes.

1.1.4 Os bens e os veículos serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à administração Municipal de São Lourenço do Sul, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

1.1.5 A Comissão de Leilão ou o Sr. Prefeito Municipal poderão, a qualquer tempo, retirar do Leilão qualquer dos lotes.

1.1.6 O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso ou consumo dos bens, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à administração.

1.1.7 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.1.8 Correrão por conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos.

2 DA CLIENTELA

2.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas inscritas respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuidoras de documento de identidade, ou respectivos procuradores com mandato específico, EXCLUIDOS servidores em exercício na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul e menores de 18 anos, os interessados no processo fiscal dos bens levados a leilão, ou neles responsabilizados por infração.

2.1.2 No ato de arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance, o cartão de identificação do CPF/CNPJ, o documento de identidade/representação da pessoa jurídica e comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.1.3 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório.

2.1.4 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos no ato.

3. DOS LANCES

3.1 Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido no Anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

3.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento).

3.3 A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado antes do início do seu apregoamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O valor do lance vencedor do lote deverá ser pago em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador, da seguinte forma:

a) o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance deverá ser integralmente pago ao Leiloeiro, à título de comissão, durante a realização do Leilão;

b) o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance deverá ser integralmente recolhido aos cofres municipais durante a realização do Leilão, no local do evento, no posto avançado especificamente montado para esse fim;

c) o saldo restante deverá ser recolhido aos cofres municipais em até 10 (dez) dias úteis, através do pagamento direto no caixa do Município ou através de deposito bancário da conta corrente n° 5-4 da Agência 0512 da Caixa Econômica Federal.

4.1.1 Em caso de inobservância do disposto nos itens “a” e “b”, a juízo do Leiloeiro, poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, mantido o lance mínimo.

4.1.2 Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 08.

4.2 A inobservância ao disposto no item 4.1.c implicará na declaração de abandono do bem arrematado, podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

4.3 De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens, nem aplicação de selo de controle, estando as mesmas sujeitas ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.1 As alíquotas adotadas como base para cálculo do ICMS deverão ser determinadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul até o momento previsto para o inicio da realização da hasta e incidirão sobre o valor da arrematação.

5. DA ENTREGA DOS BENS

5.1 A entrega dos bens somente será efetuada com apresentação do recibo de quitação ou autorização expressa do Presidente do Leilão, mediante contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador.

5.2 Não será permitida a retirada parcial do lote, ou seja, a retirada do lote deve ser integral sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3 A não retirada dos bens do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final para pagamento, implicará a declaração de abandono dos mesmos (art. 576, II, §1º do Decreto Federal n° 4.543, de 26.12.2002), podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

5.4 A retirada dos veículos estará condicionada à assinatura do DUT, ou, no caso de sua inexistência, de documento afim que permita a comunicação ao DETRAN.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Leilão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no inicio deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação, juntamente com o Leiloeiro e o Presidente do Leilão, decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA ATA

7.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada com a identificação dos participantes, dos lotes e dos arrematantes, a qual deverá ser assinada por todos os presentes, especialmente arrematantes, leiloeiro, presidente da comissão de leilão (ou seu representante) e servidor responsável pelo recebimento dos pagamentos.

8. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

8.1 A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, facultada a defesa prévia:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos administrativos relativos á licitação, cabem:

a) recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

a.1) revogação ou anulação de ato específico praticado no Leilão ou da própria licitação;

a.2) aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão de que não caiba a interposição de recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto á aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições impostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

10.2 Antes da retirada dos bens, o Prefeito Municipal poderá no interesse público revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.2.1 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito á requisição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

10.2.2 Da decisão anulatória ou ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão.

10.3 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

10.4 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Central de Compras pelos telefones (053) 3251- 9563 , 9594 ou pelo Presidente da Comissão de Leilão, Sr. Leonir Blank pelo telefone (053) 8402-8110, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pelo Presidente da Comissão de Leilão.

São Lourenço do Sul, 08 de outubro de 2015.

Leonir Blank

Presidente da Comissão de Leilão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

ANEXO I

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	PREÇO/LOTE MINIMO (R$)
01	Sucata em geral	± 5.000 kg	500,00
02	Sucata de informática	± 800 kg	200,00
03	Cartuchos e toners de impressoras	± 270 un	100,00
04	Terreno urbano localizado no quadro 28, com 330m² de área superficial, na esquina formada pelas ruas Gal. Osório e Candoca Ferreira, com frente norte no lado par da Rua Gal Osório onde mede 11mts, a oeste faz frente para a rua Candoca Ferreira onde mede 30mts (matrícula 14089 – L2RG)	01	25.000,00
05	Caminhão Ford F600, vermelho, 1967/1967, chassi LA81GJ18615, renavam 572584458, placas IEC6729	01	500,00
06	Caminhão MB L1113 (bombeiro), vermelho, 1979/1979, chassi 34404112448745, renavam 572529155, placas IEC6614 OBS: sem motor	01	1.000,00
07	Caminhão MB L1113 (caçamba), amarelo, 1983/1983, chassi 34404912632210, renavam 572529236, placas IHD5238	01	6.500,00
08	Caminhão MB L1113 (munck), azul, 1976/1976, chassi 34404112314690, renavam 572530595, placas IGP9546	01	5.000,00
09	Caminhonete Corsa ST Chevrolet, branca, 1999/1999, chassi 9BGSC80N0XC713892,	01	500,00

	renavam 714436348, placas IIT6319		
10	Caminhonete Courier 1.6 Ford, vermelho, 1999, chassi 9BFNSZPPAYB895308, renavam 726854549, placas CRY6323 OBS: veículo doado pela Receita Federal – regularização pendente	01	800,00
11	Elba S 1.6 Fiat, branca, 1991/1991, chassi 9BD146000M3809445, renavam 564194581, placas IJD2055	01	1.000,00
12	Fiesta Ford, branco, 1998/1998, chassi 9BFZZZFDAW232809, renavam 701149906, placas IHU0230	01	800,00
13	Fiesta Ford, branco, 1998/1998, chassi 9BFZZZFDAWB234009, renavam 701149337, placas IHU0159	01	800,00
14	Gol CL 1.0 VW, branco, 1995/1995, chassi 9BWZZZ30ZSP013971, renavam 592986934, placas IHM0606	01	500,00
15	Gol CL 1.0 VW, branco, 1995/1995, chassi 9BWZZZ30ZSP013983, renavam 592986942, placas IHD3526	01	500,00
16	Gol Special 1.0 VW, cinza, 2003/2003, chassi 9BWCA05X53T199541, renavam 807101478, placas ILG7473	01	2.500,00
17	Kombi Standard VW, branca, 1998/1999, chassi 9BWZZZ237WP012043, renavam 700176233, placas IHR4883	01	300,00
18	Kombi VW, branca, 2001/2001, chassi 9BWGB07X81P011600, renavam 757323952, placas IJZ5240	01	2.500,00
19	Kombi VW, branca, 2002/2002, chassi 9BWGB07X62P007899, renavam 776979434,	01	2.500,00

	placas IKN3078		
20	Micro Agrale Ultravan FD, branco, 1993/1993, 25 lugares, chassi 9BYC04D1NPC003981, renavam 615300995, placas IBG4948	01	2.000,00
21	Micro Agrale Ultravan FD, branco, 1994/1994, 25 lugares, chassi 9BYC04C1NRC004361, renavam 618452273, placas IBN3081	01	5.000,00
22	Ônibus MB 1313 (biblioteca móvel), branco, 1984/1985, chassi 34405811652718, placas MAE4151 OBS: regularização pendente	01	5.000,00
23	Ônibus MB O365 (motor home), branco, 1988/1988, chassi 9BM364101JC059291, renavam 407411739, placas AGH8472	01	4.000,00
24	Ônibus MB OF1318, branco, 1990/1990, 55 lugares, chassi 9BM384088LB878617, renavam 146158717, placas JXA1866	01	5.000,00
25	Ônibus MB, vermelho, 1975/1975, 41 lugares, chassi 34405811085183, RENAVAM 577667505, placas IHD5216	01	500,00
26	Ônibus Scania Caio Mille L94UB, 2001/2001, branco, 41 passageiros, renavam 76636468-2, chassi 9BSL4X2BA13524258, placas IKF2631	01	9.000,00
27	Ônibus VW 16180CO, 1996/1996, branco, 46 lugares, chassi 9BWYTARB5TPB92623, renavam 650821939, placas IEP2868	01	4.000,00
28	Ônibus VW 16180CO, branco, 1996/1996, 46 lugares, chassis 9BWYTARB3TPB92071, renavam 650404513, placas IEO4880	01	4.000,00
29	Palio Fiat Fire Flex, verde, 2005, chassi 9BD17103G62626769, renavam 859025373,	01	1.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

	placas KPK0322 OBS: veículo doado pela Receita Federal – regularização pendente		
30	Palio Week Fiat, azul, 1999, chassi 9BD178836X0822256, renavam 714963771, placas CQB7415 OBS: veículo doado pela Receita Federal – regularização pendente	01	800,00
31	Parati Sunset 1.6VW, preta, 2002/2002, chassi 9BWDA05X02T120120, renavam 776999540, placas IPM0500	01	3.500,00
32	Uno Mille Fire Fiat, azul, 2002, chassi 9BD15802534408575, renavam 789740710, placas DCK3935 OBS: veículo doado pela Receita Federal – regularização pendente	01	600,00
33	Uno Mille SX Fiat, branco, 1997, chassi 9BD146028V5904485, renavam 671235648, placas AGX2387 OBS: veículo doado pela Receita Federal – regularização pendente	01	300,00
34	Motoniveladora (sucata)	02	5.000,00
35	Pá carregadeira (sucata)	01	12.000,00
36	Retroescavadeira Fiatallis FB 80.2, 1999, chassi FB802A2R02306	01	7.000,00
37	Retroescavadeira Fiatallis FB 80.2, 1998, chassi FB802A2R01354	01	20.000,00
38	Grade aradora Tatu 21 discos, azul	01	1.500,00
39	Plaina vermelha Kohler	01	150,00
40	Raspadeira scrip Masal	01	1.000,00

Leonir Blank
Presidente da Comissão de Leilão